



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE TRABALHO

Processo nº 02011.001204/2023-69

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. **DADOS CADASTRAIS**

1.1. **DO JBRJ**

Órgão/Entidade:	Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ
CNPJ:	04.936.616/0001-20
Endereço:	Rua Jardim Botânico nº 1.008, casa 06 - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ
CEP:	22460-000
DDD/Telefone:	(21) 2511-0511
e-mail:	presidencia@jbrj.gov.br
Esfera Administrativa	Federal

Responsável

Nome	Cargo	SIAPE	CPF
Sergio Besserman Vianna	Presidente	nº 4295118	----

Endereço	CEP
Rua Pacheco Leão nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	22460-030

2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Título:	Plano de Trabalho Institucional para Implementação do Acordo Coletivo do Incidente de Soluções Fundiárias - TRF2 no âmbito do JBRJ.
Nome do Projeto:	Projeto de Governança Territorial Integrada do JBRJ
Período de execução:	Novembro de 2025 a Dezembro de 2026.

3. **DIAGNÓSTICO**

3.1. O presente Plano de Trabalho tem por finalidade estabelecer a estrutura administrativa, jurídica, operacional, tecnológica e social necessária à implementação integral do Acordo Coletivo firmado em 10/10/2025, nos autos do Incidente de Soluções Fundiárias nº 5008892-09.2023.4.02.0000 - TRF2, bem como orientar, viabilizar e monitorar a celebração dos respectivos Acordos Individuais relacionados aos imóveis situados no perímetro sob gestão do JBRJ.

3.2. Trata-se de documento pioneiro na história institucional do Instituto, configurando inovação administrativa no âmbito das autarquias federais ao estabelecer parâmetros administrativos, territoriais, sociais e ambientais para a execução coordenada do Acordo Coletivo. O Plano busca assegurar a mitigação dos riscos à integridade ambiental e territorial associados às ocupações históricas localizadas em área federal ambientalmente protegida.

3.3. Este instrumento organiza, define e operacionaliza os mecanismos de governança necessários à adequada proteção dos bens ambientais federais sob responsabilidade do JBRJ e à execução harmônica dos dispositivos constantes no Acordo Coletivo e nos Acordos Individuais.

3.4. Assim, o Plano de Trabalho se firma como marco institucional inédito, consolidando um novo modelo de gestão territorial e administrativa para o cumprimento seguro, eficiente e transparente das obrigações pactuadas.

3.5. O presente Plano de Trabalho possui natureza estritamente executiva e operacional, sem prejuízo

da ordem jurídica, nem criando direitos, deveres ou sanções não previstos no Acordo Coletivo, nos Acordos Individuais e nas Regras de Convivência, limitando-se à organização administrativa, procedimental e tecnológica necessária à sua implementação, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, proporcionalidade e razoabilidade.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. O Plano abrange:

4.1.1. Todas as ações administrativas, jurídicas, ambientais, sociais, operacionais e tecnológicas necessárias à gestão dos Acordos Individuais relacionados aos imóveis identificados no território sob responsabilidade do JBRJ;

4.1.2. A vigilância territorial contínua;

4.1.3. A integração sistêmica com o SEI, o GOV.BR, a Comissão de Acompanhamento e as equipes internas envolvidas na execução do Acordo Coletivo e dos Acordos Individuais.

4.2. As atividades de vigilância territorial, monitoramento e acompanhamento previstas neste Plano possuem caráter preventivo, orientador e administrativo, não se confundindo nem substituindo o exercício de poder de polícia ambiental, urbanístico ou fundiário, o qual permanece regido pela legislação específica e pelas competências legalmente atribuídas aos órgãos competentes dos diversos entes federais.

5. OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. Estabelecer a estrutura administrativa, os fluxos processuais, as responsabilidades institucionais e os mecanismos de governança necessários à implementação integral e contínua do Acordo Coletivo, bem como à celebração e monitoramento dos respectivos Acordos Individuais, assegurando eficiência, transparência, mitigação de riscos ambientais e operacionais associados às ocupações e gestão territorial permanente.

6. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

6.1. O Plano estabelece os seguintes objetivos estratégicos:

6.2. Presidência / Gabinete:

6.2.1. Dirigir a implementação sistêmica do Acordo Coletivo;

6.2.2. Garantir articulação com TCU, TRF2 e Órgãos Federais de controle.

6.3. PROJUR:

6.3.1. Fornecer estrutura jurídica para a celebração dos Acordos Individuais;

6.3.2. Assegurar a conformidade jurídica contínua dos atos administrativos;

6.3.3. Assessorar juridicamente situações omissas, conflitos interpretativos e casos não padronizados.

6.4. Diretorias do JBRJ:

6.4.1. Integrar, de forma coordenada, as ações operacionais, ambientais e administrativas ao Plano.

6.5. AEST (Assessoria de Assuntos Estratégicos):

6.5.1. Coordenar toda a governança territorial, monitoramento e atendimento direto.

6.5.2. Integrar fluxos de pré-cadastro, análise e gestão de dados;

6.5.3. Promover a coordenação intersetorial e a articulação permanente com órgãos de controle, entidades parceiras e instituições envolvidas na execução do Acordo Coletivo.

6.6. Comissão de Acompanhamento (Acordo Coletivo):

6.6.1. Auxiliar na validação e monitoramento das etapas pactuadas.

7. ESTRUTURA OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

7.1. Pré-Cadastro Eletrônico (GOV.BR) e SEI:

7.1.1. Sistema integrado, automatizado e seguro;

7.1.2. Base unificada de responsáveis, composição familiar e parâmetros do imóvel.

7.2. Pré-Cadastro Presencial Acessível:

7.2.1. Atendimento inclusivo, acolhedor e acessível.

7.3. Fluxos Administrativos do Acordo Individual:

7.3.1. Conferência, análise, validação e assinatura;

7.3.2. Registro em processo SEI individual;

7.3.3. Publicação do extrato.

7.4. Gestão Territorial e Monitoramento Permanente:

7.4.1. Fiscalização contínua;

7.4.2. Análise de obras e reformas;

7.4.3. Ações para coibir irregularidades e descumprimentos;

7.4.4. Alertas antecipatórios e preventivos para cessar tempestivamente as ocupações ou ampliações

ilícitas.

7.5. As ações de fiscalização, monitoramento e análise de irregularidades previstas neste Plano observarão, em todas as suas etapas:

7.5.1. O devido processo administrativo;

7.5.2. O contraditório e a ampla defesa;

7.5.3. A atuação prévia e obrigatória da Comissão de Acompanhamento, nos casos expressamente previstos no Acordo Coletivo; e

7.5.4. A gradação de medidas administrativas, priorizando-se soluções consensuais, orientativas e corretivas, antes da aplicação de sanções máximas.

7.6. A ausência de manifestação da Comissão, quando exigida, impede a adoção de medidas administrativas definitivas.

8. GOVERNANÇA, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. A governança do Plano compreenderá:

8.1.1. Relatórios trimestrais de acompanhamento interno, registrados no SEI;

8.1.2. Relatórios semestrais ao TCU no âmbito do cumprimento do Acórdão nº 2380/2012 - Plenário.

8.1.3. Reuniões periódicas com representantes da comunidade;

8.1.4. Revisão anual do Plano de Trabalho, com possibilidade de aprimoramentos normativos ou operacionais.

8.2. A execução do Plano será acompanhada pela Comissão de Acompanhamento prevista no Acordo Coletivo, sempre que necessário.

8.3. Todos os fluxos deverão observar diretrizes de segurança da informação, proteção de dados pessoais e níveis de acesso compatíveis com a LGPD e com as normas internas do JBRJ.

8.4. Deverão ser submetidos, obrigatoriamente, à manifestação prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos do Acordo Coletivo:

8.4.1. Apuração de descumprimento reiterado dos Acordos Individuais ou das Regras de Convivência;

8.4.2. Conflitos sucessórios relacionados à detenção dos imóveis; e

8.4.3. Aplicação de sanções administrativas que possam resultar na rescisão do Acordo Individual ou na reintegração de posse.

9. CRONOGRAMA PRELIMINAR DOS PROJETOS E ENTREGAS ESTRATÉGICAS

Projeto / Política Pública Estratégica	Entregas	Início Previsto	Responsável
Gestão Territorial e Monitoramento Permanente com base no Acordo coletivo	Sistema contínuo de fiscalização e fluxo de análise de reformas	Jan/2026	AEST/Comissão
Sistema de Pré-Cadastro GOV.BR / SEI	Sistema integrado, validado e em operação	Mar/2026	CTIC/AEST
Piloto do Pré-Cadastro Digital	Execução do piloto de pré-cadastro digital dos imóveis	Mar/2026	AEST
Piloto do Pré-Cadastro Presencial (Acessível)	Execução do piloto de pré-cadastro dos imóveis	Mar/2026	AEST
Celebração dos Acordos Individuais (1º ciclo - Piloto)	Primeiras assinaturas formalizadas e registradas	Mai/2026	JBRJ/PROJUR/AEST
Operação plena do pré-cadastro com integração sistêmica consolidada	Processos unificados, automatizados e monitorados	Mai/2026	CTIC/AEST
Alimentação da página de transparência na gestão do Acordo Coletivo	Disponibilização dos dados dos Acordos na transparência ativa	Jun/2026	AEST/SECOM
Revisão Anual do Plano	Atualização institucional e normativa	Out/2026	JBRJ
Relatórios de Execução e cumprimento do Acordo Coletivo	Relatórios trimestrais (SEI) e semestrais (TCU)	Contínuo	AEST/JBRJ

Observação: O cronograma apresentado possui caráter estimativo e está condicionado à efetiva liberação dos recursos orçamentários mencionados no item 12.3 deste Plano, bem como à disponibilidade operacional das equipes envolvidas.

10. RISCOS ASSOCIADOS E RESPECTIVAS MITIGAÇÕES

Risco Identificado	Natureza do Risco	Impacto Potencial	Mitigação Prevista no Plano
Interpretação de ampliação indevida do poder de polícia	Jurídico / Institucional	Judicialização, questionamento pelo MPF	Cláusula expressa delimitando caráter preventivo e administrativo do monitoramento (itens 4.2 e 7.5)
Decisões administrativas sem participação da Comissão	Governança	Nulidade de atos, fragilização do acordo	Item 8.4 definindo atos obrigatoriamente submetidos à Comissão
Judicialização por ausência de	Jurídico	Suspensão de atos,	Previsão expressa de devido processo,

contraditório		decisões judiciais desfavoráveis	contraditório e ampla defesa (item 7.5)
Questionamento do TCU por cronograma sem lastro orçamentário	Controle externo	Determinações ou recomendações corretivas	Vinculação expressa do cronograma à liberação de recursos (item 9 e 12.3)
Conflitos sucessórios sem critério claro	Social / Jurídico	Litígios internos, judicialização	Submissão à deliberação da Comissão (item 8.4.2)
Percepção de atuação repressiva	Social / Institucional	Perda de legitimidade do acordo	Ênfase em mediação, gradualidade e soluções consensuais (item 7.5)
Vazamento ou uso indevido de dados	LGPD / Tecnológico	Responsabilização administrativa	Observância expressa à LGPD e segurança da informação (item 8.3)
Dependência excessiva de pessoas-chave	Operacional	Descontinuidade do Plano	Estrutura colegiada e processos formalizados no SEI

11. ANEXOS ASSOCIADOS

11.1. Integram o presente Plano, na condição de anexos estruturantes:

11.1.1. Termo de Acordo Coletivo firmado no dia 10/10/2025;

11.1.2. Minuta do Termo de Acordo Individual, contendo regras específicas de detenção, obrigações recíprocas e parâmetros de permanência;

11.1.3. Regras de Convivência entre o JBRJ, a Comunidade do Horto e Instituições Envolvidas, que disciplinam condutas, parâmetros ambientais, limites construtivos e mecanismos de deliberação conjunta.

11.2. Todos os anexos constituem parte indissociável do presente Plano de Trabalho e servem como referência obrigatória para todas as fases operacionais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Plano tem natureza executiva e caráter contínuo e permanente, devendo ser atualizado sempre que necessário para garantir a plena conformidade com o Acordo Coletivo, decisões judiciais, normas ambientais e diretrizes institucionais do JBRJ.

12.2. Este Plano de Trabalho constitui instrumento institucional estruturante do JBRJ para a organização sistêmica da gestão de ocupações históricas em território federal ambientalmente protegido, observados os limites legais, normativos e institucionais aplicáveis às autarquias federais, servindo como referência administrativa para a execução segura e coordenada do Acordo Coletivo.

12.3. Ressalta-se que a execução eficiente e integral das ações previstas neste Plano está estritamente condicionada ao recebimento do aporte de recursos orçamentários já solicitado à Secretaria-Geral da Presidência da República, cuja disponibilização é indispensável para assegurar a continuidade, efetividade e segurança institucional da implementação ora delineada.

13. DATA E ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente Plano de Trabalho segue assinado eletronicamente pelo representante legal do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO.

SERGIO BESSERMAN VIANNA
 Presidente do Instituto de Pesquisas
 Jardim Botânico do Rio de Janeiro
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Besserman Vianna, Presidente**, em 19/02/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313250** e o código CRC **FF1DF105**.